LEI 3.751, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Melo Viana, no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. O trecho compreendido da Rua Maria de Lurdes de Jesus entre a Avenida Geraldo Inácio e a Rua Diamantina, passa a denominar-se **"Rua Gentil Luzia de Oliveira – Sô Tilim"**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 18 de dezembro de 2012.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL